Mondo

# CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS

### **ENTRE:**

PRIMEIRA CONTRAENTE: ENFIS, HOTELARIA E TURISMO, S.A., pessoa coletiva 501 714 324, com sede na Av. da Liberdade, nº 129 - 7ºB, em Lisboa, neste ato representada pelo Administrador Joaquim Rosa Tomaz, casado, com domicílio profissional na sede da sua representada, adiante designada Primeira Contraente ou Senhoria; -----

Е

SEGUNDA CONTRAENTE: GOOD SLEEP LDA., pessoa coletiva 513 161 678, com sede na Av. António Augusto de Aguiar, nº 209 - 1ºB, em Lisboa, neste ato representada pelo Gerente Diogo Tomaz, casado, com domicílio profissional na sede da sua representada, adiante designada Segunda Contraente ou Arrendatária; ------

## Considerando que:

§ Entre as Outorgantes foi celebrado em 01/02/2016 um Acordo que prevê a outorga de um contrato de arrendamento, caso fossem cumpridas determinadas condições;

§ Encontram-se reunidas as condições previstas nesse acordo, nomeadamente:

- a) A Primeira Contraente apresentou um Plano Especial de Revitalização em abril de 2016 e que o mesmo foi aprovado e já transitou em julgado em maio de 2017;
- b) A Segunda Contraente cedeu à Primeira Contraente em 29/09/2017, a quota que detinha sobre a sociedade comercial por quotas U Sleep & Eat, Lda., nipc 513 513 345;

§ Nos termos do supra mencionado acordo, as outorgantes estão em condições de outorgar o presente contrato de arrendamento.

É CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS, QUE SE REGE PELAS CLÁUSULAS SEGUINTES: ------

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A PRIMEIRA CONTRAENTE é proprietária e legítima possuidora do prédio urbano sito na Avenida Bernardo Santareno, nº 38, anterior freguesia de Santarém (São Nicolau), concelho de Santarém, composto por Hotel UMU – Edifício destinado a hotelaria, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santarém, sob o n.º 944/19950925, inscrito na matriz predial urbana da dita freguesia sob o artigo 4958 da freguesia de Marvila, Ribeira de Santarém, S. Salvador e S. Nicolau, com a licença de utilização emitida pela Câmara Municipal de Santarém 31/03/1993.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente contrato a PRIMEIRA CONTRAENTE dá de arrendamento à SEGUNDA CONTRAENTE, e esta toma de arrendamento o imóvel melhor identificado na Clausula Primeira, nos termos e nas condições a seguir acordadas.

# CLÁUSULA TERCEIRA

- 1. A Primeira Contraente declara que se encontra a cumprir o Plano Especial de Revitalização homologado por sentença, já transitada em julgado e que correu termos sob o nº 10989/16.2T8LSB, do Tribunal da Comarca de Lisboa Juízo de Comércio de Lisboa J5. -----

Moules

- 3. O contrato de arrendamento terá inicio assim que se verifique o previsto na alínea d) do nº. 3 da Clausula Primeira do Memorando de Entendimento (Anexo I) tendo a duração efectiva de 10 (dez) anos, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 1095º e do n.º 1 do artigo 1110º, ambos do Código Civil com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 31/2012 de 14 de Agosto.
- 4. O contrato será automaticamente renovado por períodos sucessivos de 5 (cinco) anos, salvo se a PRIMEIRA CONTRAENTE ou a SEGUNDA CONTRAENTE, se opuserem à renovação mediante comunicação escrita enviada à outra parte com a antecedência mínima de 1 (um) ano, respectivamente, relativamente ao termo do prazo ora convencionado ou de qualquer uma das renovações.
- 5. Em caso de denuncia injustificada do contrato por qualquer uma das partes, a parte que denuncie o contrato obriga-se a indemnizar a outra parte no montante de 4.000.000,00 €(quatro milhões de euros), o qual deverá ser pago até 30 dias após a produção dos efeitos da denuncia do contrato. -----

# CLÁUSULA QUARTA

O imóvel destina-se ao exercício da actividade comercial da SEGUNDA CONTRAENTE - turismo e atividades turísticas, exploração administração e promoção de empreendimentos turísticos e de alojamento local, administração e gestão de hotéis e todas as atividades conexas com a hotelaria, catering, reconhecendo a mesma que realiza cabalmente o fim a que é destinado, não lhe podendo ser dado outro fim ou uso sem expressa autorização por escrito da PRIMEIRA CONTRAENTE.

### CLÁUSULA QUINTA

- 1. A renda mensal a pagar pela SEGUNDA CONTRAENTE será de € 5.000,00 (mil euros), a qual será paga até ao dia 08 do mês anterior àquele a que a renda respeitar, através de através de transferência bancária para a conta a indicar, posteriormente, pela PRIMEIRA CONTRAENTE.--

### CLÁUSULA SEXTA

A SEGUNDA CONTRAENTE poderá subarrendar ou ceder, total ou parcialmente, temporária ou definitivamente, a título gratuito ou oneroso o local arrendado, devendo apenas dar conhecimento prévio à PRIMEIRA CONTRAENTE

### CLÁUSULA SETIMA

1. A SEGUNDA CONTRAENTE fica, desde já, autorizada a fazer por sua conta, no local arrendado, as obras de limpeza, reparação e conservação, consideradas indispensáveis ao exercício da sua actividade, desde que as mesmas não envolvam alterações da estrutura do



Mond

edifício em causa, não interfiram de qualquer forma com os sistemas ou instalações comuns do mesmo e não alterem a fachada do imóvel. -----2. As benfeitorias que a SEGUNDA CONTRAENTE efetuar no local arrendado ficarão pertença ao prédio, sem direito a retenção ou sem que a PRIMEIRA CONTRAENTE tenha de pagar qualquer indemnização ou compensação por elas, -----CLÁUSULA OITAVA 1. A SEGUNDA CONTRAENTE obriga-se a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio o local arrendado, mantendo todas as suas chaves, vidros, canalizações, instalações, eléctricas e sanitárias em boas condições de funcionamento. 2. Sem prejuízo do disposto na número anterior a SEGUNDA CONTRAENTE obriga-se a manter em bom estado a futura fração, suportando por sua conta as despesas ou prejuízos a que der causa, e bem assim todos os danos que vier a causar a terceiros em consequência de qualquer acto negligente, erro e/ou qualquer falta cometida por empregados seus, empresas associadas, clientes ou visitantes, salvo o desgaste resultante de um uso normal e prudente, por forma a que, no termo do período de vigência do contrato, seja a fracção devolvida à PRIMEIRA CONTRAENTE em bom estado de conservação, -----CLÁUSULA NONA 1 - O local arrendado deverá ser impreterivelmente entregue pela SEGUNDA CONTRAENTE à PRIMEIRA CONTRAENTE no final do contrato, em bom estado de conservação, pelo que deverá em permanência e durante o período contratual tomar as medidas necessárias para a boa conservação do mesmo, designadamente, das instalações de água, luz, aquecimento, esgotos e respetivos acessórios, as instalações sanitárias, pavimentos, forros, pinturas, vidros, etc., pagando à sua custa as reparações com ressalva do desgaste proveniente da sua normal e prudente utilização, sob pena de indemnização. 2. A SEGUNDA CONTRAENTE reconhece que o local arrendado, no estado em que se encontra, satisfaz cabalmente o fim a que se destina e que não carece de mais qualquer qualidade necessária a esse fim assegurada pela PRIMEIRA CONTRAENTE, -----3. Serão da responsabilidade da SEGUNDA CONTRAENTE as despesas inerentes à utilização da fracção e ao exercício da sua actividade, nomeadamente as relacionadas com o fornecimento de electricidade, comunicações e água. -------CLÁUSULA DÉCIMA A PRIMEIRA CONTRAENTE poderá inspeccionar periodicamente a fracção, durante as horas de expediente, desde que para o efeito solicite à SEGUNDA CONTRAENTE, por escrito, com antecedência não inferior a 5 (cinco) dias úteis, ------CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA 1. Quaisquer comunicações a realizar no âmbito da execução do presente contrato serão efectuadas por carta registada com aviso de recepção e ter-se-ão por realizadas na data da sua recepção, ------2. Para efeitos das comunicações a realizar nos termos do número anterior são as seguintes as moradas dos contraentes: ------PRIMEIRA CONTRAENTE: Avenida António dos Santos, nº 36, 2000-074 Santarém. ------SEGUNDA CONTRAENTE: Avenida António Augusto de Aguiar, 209 - 1°B, 1050-015 Lisboa, -----3. Sempre que os prazos previstos neste contrato terminem em Sábado, Domingo ou dia feriado, quer nacional, quer nos Municípios de Lisboa e Santarém, os referidos termos transferem-se para

o primeiro dia útil seguinte. -----

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA As disposições constantes do presente contrato apenas poderão ser alteradas, aditadas ou modificadas mediante acordo expresso, por escrito, de ambas as partes. ------CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Se qualquer cláusula, termo, ajuste, condição ou artigo do presente contrato for julgado, por qualquer Tribunal ou jurisdição competente, como inválido, nulo, no todo ou em parte, as restantes cláusulas, termos e condições do contrato permanecerão válidos e não serão afectados, anulados ou invalidados, comprometendo-se ainda as partes a encontrar uma redacção que substitua a cláusula, termo ou condição considerado inválido, nulo, no todo ou em parte, de maneira a que o presente contrato se mantenha válido, efectivo e exequível. ------CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA A PRIMEIRA CONTRAENTE compromete-se a apresentar à SEGUNDA CONTAENTE no prazo de um mês, o certificado energético respeitante à fracção objecto deste contrato. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Para qualquer questão de interpelação, integração e execução do presente contrato, as partes acordam que será aplicável a lei portuguesa geral em vigor e exclusivamente competente o Tribunal da Comarca de Santarém, com renúncia expressa a qualquer outro, ------O presente contrato foi celebrado em Lisboa, no dia 05 de setembro de 2017, em três exemplares, sendo um para a competente Repartição de Finanças, ficando os outros para as PRIMEIRA E SEGUNDA CONTRAENTES, sendo pago por guia o competente imposto do selo. ------- A PRIMEIRA CONTRAENTE ------

good sleep lda o gerente

Allercco enfis, hotelaria e turismo s.a. um administrador

# MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Mondo D+ D+

### ENTRE:

- 1) ENFIS, HOTELARIA E TURISMO S.A., com o número único de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial 501 714 324, com o capital social de 400.000€, com sede na Av. da Liberdade, nº 129 – 7ºB, em Lisboa, neste acto representada pelo administrador com poderes para o ato, Joaquim Rosa Tomás, adiante designada por Enfis ou Primeira Contraente;
- 2) SWEET FOOD & HEALTH S.A., com o número único de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial 510 172 598, com o capital social de 50.000€, com sede na Av. da Liberdade, nº 129 – 7ºB, em Lisboa, neste acto representada pelo administrador com poderes para o ato, Diogo João de Carvalho Rosa Tomaz, adiante designada por Segunda Contraente

Ε

3) GOOD SLEEP, Lda., com o número único de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial 513 161 678, com o capital social de 2.000€, com sede na Av. António Augusto de Aguiar, 209 − 1ºB, em Lisboa, neste acto representada pelo gerente com poderes para o ato, Diogo João de Carvalho Rosa Tomaz, adiante designada por Terceira Contraente;

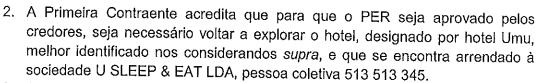
### CONSIDERANDO QUE:

- A) A Segunda e Terceira Contraentes são as únicas sócias da sociedade por quotas U SLEEP & EAT LDA., com o número único de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial 513 513 345;
- B) Vigora um contrato de arrendamento sob o qual a sociedade U SLEEP & EAT LDA., na qualidade de arrendatária encontra-se a explorar o edifico designado por Hotel Umu, destinado a hotelaria, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santarém, sob o n.º 944/19950925, inscrito na matriz predial urbana da sob o artigo 4958 da atual União de Freguesias de Marvila, Ribeira de Santarém, S. Salvador e S. Nicolau, o qual é propriedade da Primeira Contraente;
- C) A Primeira Contraente manifestou o interesse em voltar a explorar o referido hotel;
- D) A Segunda e Terceira Contraente, na qualidade de sócias da actual entidade exploradora do referido hotel, aceitam as pretensões da Primeira Contraente, mediante algumas condições.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Acordo que se rege pelos termos e condições constantes nas cláusulas seguintes:

# Primeira

 Face à actual situação económica e financeira, a Primeira Contraente, manifesta desde já a sua intenção em apresentar um Processo Especial de Revitalização (adiante designado por PER), no prazo máximo de seis meses.



- 3. A Segunda e a Terceira Contraentes, na qualidade de únicas sócias, manifestam o seu acordo e comprometem-se a ceder a totalidade das suas quotas que possuem na sociedade por quotas U SLEEP & EAT LDA., à sociedade Enfis, Hotelaria e Turismo, S.A., ora Primeira Contraente, mediante as seguintes condições;
  - a) Apresentação a PER da Primeira Contraente no prazo máximo de seis meses a contar a partir da presente data;
  - b) Em caso de aprovação e homologação do PER, a Segunda e a Terceira Contraentes cedem as suas quotas à Primeira Contraente;
  - c) A Primeira Contraente deverá no prazo máximo de três meses após a cessão de quotas promover a fusão com a sociedade U Sleep & Eat, Lda., para poder possibilitar a exploração do hotel por sua própria responsabilidade;
  - d) Em caso de penhora, arresto, arrolamento, mora ou incumprimento definitivo do plano e a consequente declaração de insolvência, a Primeira Contraente deixará de ter a possibilidade de exploração do hotel, passando a mesma a ser feita pela sociedade Good Sleep, Lda., ora Terceira Contraente, através da celebração de um contrato de arrendamento, o qual será celebrado caso sejam cumpridas as condições definidas nas alíneas a) e b) anteriores e antes da fusão prevista na alínea c).

# Segunda

A Primeira Contraente aceita as condições mencionadas na cláusula anterior, comprometendo-se ao estrito cumprimento das mesmas.

#### Terceira

Para todas as questões emergentes deste contrato, fica estabelecido o foro da Comarca de Santarém, com expressa renúncia a qualquer outro.

Celebrado em Santarém, em 01 de fevereiro de 2016, em três cópias, todas de igual valor, as quais foram entregues a cada uma das Partes.

PRIMEIRA CONTRAENTE

enlis, hotelaria e turismo s.a. um administrador

SEGUNDA CONTRAENTE

sweet food & health s.a. o administrador

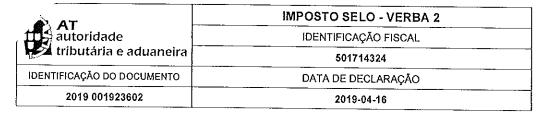
TERCEIRA CONTRAENTE

good sleep lda o gerente

|                     |  |               |                     |           |  |                             |                    |            |                                       |                 |                               |   | _                       |  |        |   |                   |                  |                          |               |                 |             |                        |                 |
|---------------------|--|---------------|---------------------|-----------|--|-----------------------------|--------------------|------------|---------------------------------------|-----------------|-------------------------------|---|-------------------------|--|--------|---|-------------------|------------------|--------------------------|---------------|-----------------|-------------|------------------------|-----------------|
|                     | AT<br>auto   |               |                     |           |  |                             | OSTO D             |            |                                       | 01              | Se<br>on                      | de é ap   | de Fi<br>Prese<br>Iaraç | nanças<br>entada a<br>ão                 | 02     |   | Cor               | fotivo<br>munic  |                          |               | 03              |             | Nature<br>Decla        | eza da<br>ração |
|                     | tributária e aduaneira MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA |               |                     | .         | COMUNICAÇÃO DE CONTRATOS ARRENDAMENTO (Modelo 2) |                             |                    | Códi       | Código do Serviço de Finanças<br>3247 |                 |                               | 1 - Início de contrato  Até 31.03.2015 ☐  Desde 01.04.2015 ☒  2 - Alteração ao contrato ☐  3 - Cessação de contrato ☐ |                         |  |        | 1.ª Dedaração [X<br>Declaração de<br>substituição |                   |                  |                          |               |                 |             |                        |                 |
| 1                   |  |               |                     |           |  |                             |                    |            |                                       | IDE             | NTIF                          | ICAÇ  | ÃO I                    | DO CON.                                  | TRAT   | 0   |                   |                  |                          |               |                 |             |                        |                 |
| 04                  | Tipo   |               |                     |           | 05   | Finali                      | idade              |            |                                       |                 | 0                             | 6 Dat   | la do                   | facto com                                | unicad | io  |                   |                  |                          |               | 0               | 7 7         | ermo do                | contrato        |
| 1 - /               | Arrendame  | nto           |                     | x         | 1 - H  | - Habitacional (Permanente) |                    |            |                                       | isponibilização |                               |   |                         |  |        | _ <u></u> _                                       | - · · · · · · · · |                  |                          |               |                 |             |                        |                 |
| 2 - Subarrendamento |  |               | 2 - H               | abitaci   | onal (Nã   | Perr                        | manen              | te)        | ] ,                                   |                 |                               | cado (arren<br>io do contr  | ,                       |  |        |   | 17-05-09          | -05-09           |                          |               |                 |             |                        |                 |
|                     | Promessa o<br>com entreg   |               |                     |           | 3 - Ná   | ão Hal                      | oitacional         |            |                                       | ĺx.             | ļ                             |   |                         | ento rural)                              | alo    |   | L                 |                  |                          | ,             | 0               | 8           | Contrato               | Renováv         |
|                     |  |               | 20111 1000          |           | 4 - Ri   | ural                        |                    |            |                                       | С               | _                             | - Início  | das                     | alterações                               |        |   |                   |                  |                          |               |                 | s           | im                     |                 |
|                     |  | _             |                     |           |  |                             |                    |            |                                       |                 | 1                             | - Cess  | ação                    | do contral                               | .0     |   |                   |                  |                          |               |                 | N           | ão                     |                 |
| 11                  |  |               |                     |           |  |                             |                    |            |                                       | ID              | ENT                           | IFICA   | ÇÃC                     | DO IMO                                   | VEL    |   |                   |                  |                          |               |                 |             |                        |                 |
| 09                  | Tipo   | 10            | Distrito:           |           |  |                             | (Prec              | - "1       | er fol                                |                 | e co                          | ntinua  | ação                    | o, caso e                                | xistar | n mais  | imó               |                  | lesia:                   |               |                 |             |                        |                 |
|                     | L  |               | 14 - SAN<br>Arligo: | TAREM     |  |                             |                    | 11         | 16 - S/<br>Fraçã                      |                 |                               |   |                         |  |        |   | 12                | SANT             | ARÉM (M)                 | <b>ARVILA</b> | O DA:<br>), SAI | S FR<br>NTA | EGUESIAS<br>IRIA DA RI | BE              |
|                     | istico []  | 13            | 4958<br>Parte Ar    | rendad    | a (Dasc  | ocition)                    |                    | 14         |                                       |                 |                               |   |                         |  |        |   | 15                | AIVO             | e/Colónia                | a:<br>        |                 |             |                        |                 |
| Url                 | bano 🛚   | 16            |                     | -         | u (D030  |                             |                    |            |                                       |                 |                               |   |                         |  |        |   | 17                | Parte            | Comum                    |               | 18              | Pr          | édio Omi               | sso:            |
| 19                  | Localizaçã<br>Ru <u>a Bern</u> ar  |               |                     | otel Alfa | gemə 38  | 3 2005-                     | 177 Santa          | <u>rém</u> |                                       |                 |                               |   |                         |  |        |   | _                 |                  |                          |               |                 |             |                        | -               |
| 11                  |  |               |                     |           | IDENT  | IFIC/                       | AÇÃO E             | 0 L        | OCAL                                  | oor,            | SUE                           | BLOC  | ADC                     | R OU P                                   | ROMI   | TENTE   | LO                | CADO             | R (Seni                  | norio)        | )               |             |                        |                 |
| 20                  | NIF  |               |                     | 21        | Nome   | .(                          | Preenc             | ner r      | oina                                  | de co           | ontin                         | ıuaçā   | o, ca                   | so exist                                 | am m   | 7   |                   |                  |                          |               |                 |             |                        |                 |
|                     | <u> </u>   |               |                     |           |  | HOTEL                       | ARIA E TI          | JRÍSM      | (O. I.D.                              | Δ               | •••                           |   |                         | <u>.                                </u> |        | 22 F  |                   |                  | ens de ca                |               | nto             | 23          | NIF cônj               | uge             |
|                     | ***************************************  | )17 <u>14</u> |                     | -         |  |                             |                    |            |                                       |                 |                               |   |                         |  |        |   |                   | gerai<br>de adqu | iridos                   |               |                 |             |                        |                 |
| 4                   | Quota /Pa  | arte (1       | ração)              | 25        | Isençõ   | es / Bi                     | enefícios          | (Cód       | ligo/De                               | escritiv        | vo)                           |   |                         | ,  |        |   |                   |                  |                          |               |                 |             |                        |                 |
|                     |  |               | 1/1                 |           |  |                             |                    |            |                                       |                 |                               |   |                         |  |        |   |                   |                  |                          |               |                 |             |                        |                 |
| ıv                  |  |               |                     | lDE       | NTIFI  | CAÇ                         | ÃO DO              | LOC        | ATÁF                                  | NO, 5           | SUB                           | LOCA  | TÁF                     | RIO OU P                                 | ROM    | TENT  | E LO              | CATÁ             | RIO (In                  | quilin        | 10)             |             |                        |                 |
| 26                  | NIF  |               |                     |           |  | {F                          | reench             | er fo      | olha c                                | ie co           | ntin                          | uação   | o, ca                   | so exist                                 | am m   | als Inte  | erve              | niente           | es)                      | <u> </u>      |                 |             |                        |                 |
| ۱۳.                 | IAIL   |               |                     | 27        | Pais   |                             |                    |            |                                       |                 |                               |   |                         | 28                                       | Nome   |   |                   |                  |                          |               |                 |             |                        |                 |
|                     | 51316  | 1678          |                     | PORT      | UGAL   |                             |                    |            |                                       |                 |                               |   |                         | GOOD                                     | SLEET  | PLDA  |                   |                  |                          |               |                 |             |                        |                 |
| v                   |  |               |                     |           |  |                             |                    | ***        |                                       |                 | VA                            | ALOR  | DA                      | RENDA                                    |        |   |                   |                  |                          |               |                 |             |                        |                 |
| 9                   | Valor da R   | enda          |                     |           |  | 30                          | Valor da           | s Des      | pesas                                 |                 | "                             |   | 31                      | Valor da l                               | Renda  | Máxima  |                   |                  | 32                       | -<br>Periodo  | o da            | Ren         | da                     |                 |
|                     |  |               |                     |           |  |                             |                    |            |                                       |                 |                               |   | -                       | <u> </u>                                 | _      | <del></del> -                                     |                   |                  | <del>             </del> | densal        |                 |             |                        | X               |
| T                   | IDENTIFI   | CAC           | ÃO DO               |           | 00,00€   |                             |                    |            | TCI                                   | DOE!            | <b>DO</b>                     | ALITO   |                         |  |        |   |                   |                  |                          | nferior       |                 |             |                        |                 |
| /                   | N/   | SU            | BLOCA               | ÇÃO       |  | VII                         |                    |            | 161                                   | KUEI            | KU /                          | AUIU  | RIZA                    | ADO A C                                  | OMPF   | RIR AS<br>ONTRA                                   | OB!<br>TO         | RIGA             | ÇOES D                   | ECOF          | RE              | NTE         | ES DO                  |                 |
| 3                   | 3 NIF do anterior locador na sublocação 34 Concessão e ca                        |               |                     | ıncela    | celamento de autorização                         |                             |                    |            |                                       | 35              | 35 NIF do terceiro autorizado |   |                         |  | ado    |   |                   |                  |                          |               |                 |             |                        |                 |
|                     |  |               |                     |           |  |                             | Concede<br>Cancela |            |                                       |                 |                               |   | rceirc                  | ·  |        |   |                   |                  |                          |               |                 |             |                        | ]               |
| n                   |  |               | 0                   | BSEF      | RVAÇÕ  | ES                          |                    |            |                                       | ıx              |                               |   |                         |  | OCUM   | IENTO   | S Al              | NEXO             | S À DE                   | CLAR          | AC/             | ÃO.         |                        |                 |
|                     | Contrato de a  |               | amento cel          | ebrado    | m 05/09  | V2017,                      |                    |            |                                       | - 1             | -                             | olhas d   | e co                    | ntinuação;                               |        |   | 0                 | 7                | adro III                 | 0             | <u> </u>        |             | dro IV                 |                 |
| ,                   | de producao de efeitos e início do mesmo, caso se verifiquem a!guma              |               |                     | 5         | 20   |                             |                    |            |                                       |                 |                               |   | .) ~~"<br>] [.          |  |        | <u> </u>  | <u></u>           |                  |                          |               |                 |             |                        |                 |

Contrato Renovável

adro IV 0 39 Outros documentos condicoes previstas no contrato. A PRESENTE DECLARAÇÃO CORRESPONDE À VERDADE E NÃO OMITE QUALQUER INFORMAÇÃO Х ΧI RESERVADO AOS SERVIÇOS N.º da Declaração: 40 N.º de Contrato: Data: 2019-04-16 42 5551331 3301414 - 1 Assinatura do declarante: NIF Declarante: 501714324 Data: Se a declaração for entregue por um representante, terceiro autorizado ou gestor de Cód. Validação: negócios indíque: 2NL9NQ5UBNBJ O Funcionário: NIF



| 500,00 | IMPORTÂNCIA DA VERBA 2 DO IS (€) |
|--------|----------------------------------|
| 35,89  | Juros Compensatórios (€)         |
| 535,89 | TOTAL (€)                        |

Data da Liquidação: 2019-04-16

Referência para Pagamento 163 719 019 236 024

importância a Pagar (€) 535,89

Data Limite de Pagamento 2017-06-30

O pagamento pode ser efetuado através do Multibanco, da Internet, dos CTT, das Instituições de Crédito e dos Serviços de Finanças (Secções de cobrança), utilizando a referência indicada.

Para efetuar o pagamento através da Internet utilize o serviço on-line do seu Banco e selecione Pagamentos ao Estado.

Este documento só é válido quando acompanhado pelo comprovativo do pagamento.

Certificação do pagamento 🔭



## Sujeito Passivo - 501714324

N.º Contrato

3301414 - 1

Nome: ENFIS-HOTELARIA E TURÍSMO, LDA Morada: AVENIDA DA LIBERDADE N 129 7 B

Código Postal: 1250-140 Localidade: LISBOA

Objeto

N.º Declaração

5551331

|                  | Liqu    | ldação     |
|------------------|---------|------------|
| Início/Alteração | Número  | Data       |
| 2017-05-09       | 3325957 | 2019-04-16 |

2019-04-16

|                    | Demonstração da Liquidação de                 | IS - Verba 2 da TGIS  |          |  |
|--------------------|---|-----------------------|----------|--|
|                    | Valor Atual (€)                               | (1)                   | 5.000,00 |  |
| Renda              | Valor tributado anteriormente/não sujeito (€) | (2)                   | 0,0      |  |
|                    | Valor Tributável (€)                          | $(3) = [(1)\cdot(2)]$ | 5.000,00 |  |
| Quota-Parte Isenta | )   | (4)                   |          |  |
| Valor Isento (€)   |   | (5) = [(3)x(4)]       | 0,00     |  |
| Quota-Parte Não Is | senta   | (6)                   | 1/1      |  |
| Valor Não Isento ( | €)  | (7) = {(3)×(6)]       | 5.000,00 |  |
| Taxa (%)           |   | (8)                   | 10       |  |
| Coleta (€)         |   | (9) = [(7)×(8)]       | 500,00   |  |

| Demonstração de Juros da Liquidação de IS - Verba 2 da TGIS |            |  |  |  |  |
|---|------------|--|--|--|--|
| Valor Base (€)  | 500.00     |  |  |  |  |
| Data Início   | 2017-07-01 |  |  |  |  |
| Data Fim  | 2019-04-16 |  |  |  |  |
| Dlas  | 655        |  |  |  |  |
| Таха (%)  | 4,00       |  |  |  |  |
| Juros Compensatórios (€)                                    | 35.89      |  |  |  |  |

|    | Descrição do(s) Locado(s)   |
|----|---|
| ļ  | Município/ Freguesia/Artigo Matricial   |
| 1) | 141633 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTARÉM (MARVILA), SANTA IRIA DA RIBEIRA DE SANTARÉM, SANTARÉM (SÃO |

| AT   | IMPOSTO SELO - VERBA 2 |
|--|------------------------|
| AT<br>autoridade<br>tributária e aduaneira | IDENTIFICAÇÃO FISCAL   |
| tributária e aduaneira                     | 501714324              |
| DENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO                  | DATA DE DECLARAÇÃO     |
| 2019 001923602                             | 2019-04-16             |

| 500,00 | IMPORTÂNCIA DA VERBA 2 DO IS (€) |
|--------|----------------------------------|
| 35,89  | 1 Ĵuros Compensatórios (€)       |
| 535,89 | TOTAL (€)                        |

Data da Liquidação: 2019-04-16

| Referência para Pagamento |
|---------------------------|
| 163 719 019 236 024       |
| lmportância a Pagar (€)   |
| 535,89                    |
| Data Limite de Pagamento  |

O pagamento pode ser efetuado através do Multibanco, da Internet, dos CTT, das Instituições de Crédito e dos Serviços de Finanças (Secções de cobrança), utilizando a referência indicada.

Para efetuar o pagamento através da Internet utilize o serviço on-line do seu Banco e selecione Pagamentos ao Estado.

Este documento só é válido quando acompanhado pelo comprovativo do pagamento.

Certificação do pagamento

2017-06-30



X Mloudo,

# ADITAMENTO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS CELEBRADO A 05/09/2017

| PRIMEIRA CONTRAENTE: ENFIS, HOTELARIA E TURISMO, LDA., (anteriormente designad Enfis, Hotelaria e Turismo, S.A.) pessoa coletiva 501 714 324, com sede na Av. da Liberdade, na 129 - 7°B, em Lisboa, neste ato representada pelo gerente Joaquím Rosa Tomaz, casado, con domicílio profissional na sede da sua representada, adiante designada Primeira Contraente ou Senhoria;   |
|---|
| E   |
| SEGUNDA CONTRAENTE: GOOD SLEEP, LDA., pessoa coletiva 513 161 678, com sede na Av<br>António Augusto de Agular, nº 209 – 1ºB, em Lisboa, neste ato representada pelo Gerente Diogo<br>Tomaz, casado, com domicífio profissional na sede da sua representada, adiante designada<br>Segunda Contraente ou Arrendatária;   |
| Considerando que:<br>§ Entre as Outorgantes foi celebrado em 05/09/2017 um Contrato de Arrendamento do prédio<br>urbano sito na Avenida Bernardo Santareno, nº 38, em Santarém, designado Hotel Umu, descrito<br>na Conservatória do Registo Predial de Santarém sob o nº 944 da freguesia de S. Nicolau,<br>concelho de Santarém e atualmente inscrito na matriz predial urbana sob o art. 4958 da União de<br>Freguesias da Cidade de Santarém. |
| § Nos termos do referido contrato de arrendamento, a produção de efeitos encontra-se suspensa até à verificação de uma das situações previstas na alínea d) do nº 3 da Clausula 1º do Memorando de Entendimento assinado em 01/02/2016, o qual constitui o Anexo 1 e faz parte integrante do referido contrato de arrendamento;   |
| arrendamento supra mencionado;  |
| § É intenção das partes esclarecer que do arrendamento do imóvel fazem parte alguns bens móveis, que se descritos nas clausulas seguintes.  |
| É CELEBRADO O PRESENTE ADITAMENTO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS<br>NÃO HABITACIONAIS, QUE SE REGE PELAS CLÁUSULAS SEGUINTES:  |
| CLÁUSULA PRIMEIRA  1. A PRIMEIRA CONTRAENTE declara que se encontra em mora relativamente aos pagamentos das prestações do plano PER que foi aprovado e homologado.  2. No âmbito do nº 2 da clausula terceira do contrato de arrendamento, a situação descrita no número anterior, implica o início da produção dos efeitos do arrendamento.   |
| CLÁUSULA SEGUNDA  As partes acordam que, pelo presente aditamento, o contrato de arrendamento produzirá os seus sfeitos a partir da presente data, regendo-se pelas condições anteriormente acordadas, bem omo nos termos das clausulas deste aditamento.   |

| CLÁUSULA TERCEIRA  1. A PRIMEIRA CONTRAENTE tem prazo de 12 meses, prorrogável por uma única vez por mais 6 meses, a partir da presente data para proceder à entrega do imóvel objeto do contrato de arrendamento.  |
|---|
| <ol> <li>Até à data da efetiva entrega imóvel, a SEGUNDA CONTRAENTE não pagará qualquer quantia a título de renda, uma vez que ainda não se encontra na posse do bem.</li> <li>O prazo de duração do contrato de arrendamento é de 10 (dez) anos, nos termos do disposto no nº 3 da Clausula Terceira do contrato de arrendamento, declarando as partes contraentes que o mesmo só se iniciará a partir da data da entrega do imóvel à SEGUNDA</li> </ol> |
| 4. Após a entrega do imóvel objeto do presente contrato, a SEGUNDA CONTRAENTE tem direito<br>ao uso e passagem, a titulo gratuito, dos parques de estacionamento adjacentes ao Hotel  |
| CLÁUSULA QUARTA   |
| Ambas as partes acordam em esclarecer que o locado é arrendado com o equipamento e bens móveis que se encontram identificados e, apenas os itens sublinhados do Anexo 1, a este aclitamento, que faz parte integrante do mesmo, devendo a SEGUNDA CONTRAENTE utilizá-los de forma prudente e entregá-los no final do contrato em bom estado de conservação, salvo o desgaste resultante de um uso normal e prudente.                                      |
| o presente contrato foi celebrado em Llsboa, no día 01 de dezembro de 2019, em duplicado, endo um exemplar destinado a casa Parte Contraente.   |
| A PRIMEIRA CONTRAENTE   |
| JORGENIE ROSE TOURS UN BRIENTE  |
| A SEGUNDA CONTRAENTE  |
| good sleep lda  |